



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 069/GALM/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA.
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA.
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA.
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRA: Não

Protocolo n.: 339119/2021 Data: 29/07/2021 08:16

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Assunto: 049.12 SEGUROS (SEGURO PATRIMONIAL)
Resumo: REF. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nr 069 /GALM/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Sector Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO
Sector Destino: GPAQ - GER. DE GESTAO DE AQUISICOES

Volume: 1 de 0



3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 036
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 122
3.5. Ação: 2007
3.6. Subação: 1
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT
Telefone: 3613-7278

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa
5.2. Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021				
2007	395	9900	339030006	2.000,00
Total				2.000,00
2022				
2007	240	9900	339030006	52.850,00
Total				52.850,00
Total Geral				54.850,00

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar cristalizado, café torrado e chá mate tostado para atender a demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

NÃO SE APLICA.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	unidade	1.500,00	-	R\$ 3,98		1074867	R\$ 5.970,00
2 -	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	unidade	2.500,00	-	R\$ 5,89		1013479	R\$ 14.725,00
3 -	CAFÉ EM PÓ, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	unidade	4.500,00	-	R\$ 7,59		1074853	R\$ 34.155,00
Total								R\$ 54.850,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A aquisição é necessária para que não haja falta em nosso estoque dos **gêneros alimentícios** sendo eles café, chá e açúcar, por serem estes de primeira necessidade no serviço de copa e cozinha e também por ter uma demanda considerável pela quantidade de servidores da sede da SEMA MT, servidores dos parques estaduais da capital e para o público externo, reuniões, cursos e recebendo autoridades que são atendidas na SEMA-MT, bem com as Regionais Desconcentradas que passa a serem atendidas pela SEMA sede.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo justificado no quadro abaixo foi emitido pelo Sistema SIGPAT saída de Material da Gerência de Almoxarifado da SEMA MT referente ao consumo dos anos 2018, 2019 e 2020 e 2021 até o mês de julho.

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO CAFÉ / CHÁ / AÇÚCAR

MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO			07/2021
		2018	2019	2020	
1	Chá Mate Tostado	1.471	1.757	zerado	698
2	Açúcar Cristalizado	1.190	1.228	632	1.382
3	Café Torrado	2.078	2.400	1.000	1.346

10. Resultados Esperados:

Manter estoque mínimo do produto para assegurar o fornecimento em atendimento das demandas da SEMA MT sede, como copa, cozinha e das Superintendências e suas respectivas Coordenadorias e o público externo mantendo assim o máximo de satisfação.

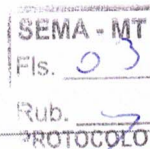
11. Público Alvo:

Servidores/funcionários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e demais colaboradores (Parque Estaduais localizados na capital e a Coordenadoria de Produtos e Bens Retido localizado no distrito industrial).

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não



12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:
A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcelada, conforme cronograma	Informamos que o contrato será executado em 3 (três) parcelas

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Almoarifado (Material de consumo)

13.3.2. Horário de entrega:

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C Esquina com a Rua F s/n Centro Político Administrativo

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 2 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

A Contratada deverá fornecer açúcar, café e chá satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;

Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado;

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos - RDC Anvisa nº 12/2001;

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA;

Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/20113.

A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado da ABIC, para o caso do café;

A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Em 3 parcelas.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

1-Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

2-Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

3-Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4-Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

5-Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

6-Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

8-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9-Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;

c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

10-Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

11-Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

12-Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

13-Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.2. Da Contratada:

- 1-Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 2-Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 3-Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 4-Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5-Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 6-Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante item 08 deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 7-Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 8-Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 9-Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10-A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11-O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;
- 12-A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- 13-Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 14-Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 15-Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 16-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 17-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18-Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação da Contratante;
- 19-Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 20-A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 21-Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 22-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 23-Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 24-Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 25- Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 26- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 27- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 28- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 29- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 30- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 31- Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 32- Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;
- 33- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 34- A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

1.. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor do contrato;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

SEMA - MT
Fls. 05
Rub. 9
PROTOCOLO

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei 8.666/93 e alterações - Normas para Licitação;
- Lei 10.520/2002 - Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 840/2017 - Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 - Critério de Pagamento;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 - Regulamenta RP;
- Lei 123/2006 - Normas ME e EPP.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002
- RDC ANVISA Nº 12/2001 - Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos;
- RDC ANVISA Nº 218/2005 - Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais;
- RDC ANVISA Nº 271/2005 - Regulamento Técnico para açúcares e produtos para adoçar
- RDC ANVISA nº 277/2005 - Regulamento Técnico para café, cevada chá, erva-mate e produtos solúveis;
- RDC ANVISA, nº 273/2005 - Regulamento Técnico para misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo;
- RDC ANVISA nº 272/2005 - Regulamento Técnico para produtos de vegetais, produtos de frutas e cogumelos comestíveis;

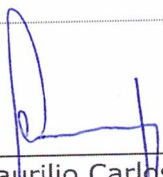
20. Considerações:

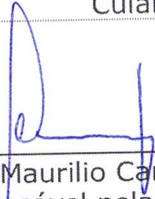
Informações financeiras: Solicitamos que seja inclusa as fontes: 195, 240, 395 e 640.

21. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:

Fonte: 195, 240, 395 e 640

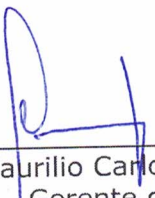
Cuiabá-MT, 28 de julho de 2021


Maurilio Carlos de Sá Costa
Responsável pela Elaboração do T.R.
26/07/2021


Maurilio Carlos de Sá Costa
Responsável pela Especificação Técnica
26/07/2021

Aprovado

Aprova


Maurilio Carlos de Sá Costa
Gerente da Unidade


Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade

28/07/2021

GPWEB SEMA

26/07/2021

26/07/2021

Aprovado

Aprova


Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento
COR/SAAS/SEMA

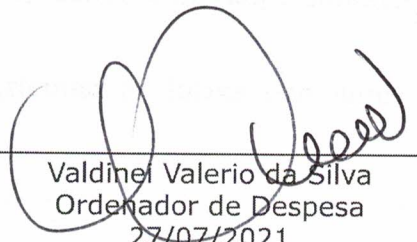


Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento
27/07/2021

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadora Financeira
27/07/2021

Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui
suplementação pelo Superávit Financeiro -
395/640

Registrado na programação financeira


Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
27/07/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços
constantes neste TR.

RECEBIDO

EM 29/07/2021

08:50

